



PROCESSO: 202301000381537

NOME: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CURSO EXTERNO – COM CONTRATAÇÃO – PORTARIA 01/2022 EJUG

DESPACHO

Abordam os autos sobre a contratação de 05 (cinco) vagas, visando a inscrição e a participação do eminente Desembargador **Wilson Safatle Faiad**, do Magistrado Dr. **Ricardo Luiz Nicoli**, dos(s) servidores(as) **João Felipe Fleury**, matrícula **5157277**, **Agda Franco de Oliveira Goyano**, matrícula **5119022**, e **Eliana Valéria de Mendonça**, matrícula **5132711**, no evento “*Jornadas Ibero-Americanas de Direito Processual*”, que será realizado nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2023, com carga horária de 21 horas, na cidade de Porto Alegre – RS, na modalidade presencial, promovido pelo **Instituto Brasileiro de Direito Processual**, inscrito no CNPJ n.º **57.746.488/0001-76**.

O valor individual por inscrição para não associados é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para a contratação de 5 (cinco) inscrições.

Recebidos os autos, o Setor de Custeio e Infraestrutura prestou informações acerca da instrução processual e, em seguida, encaminhou os autos ao Coordenador Pedagógico de Cursos da EJUG para manifestação, conforme se verifica da informação de evento 15.

Ato contínuo, o Vice-Diretor desta Escola Judicial, Desembargador Jeronimo Pedro Villas Boas, proferiu Despacho nos seguintes termos (evento 16):

(...)

Antes da análise da solicitação e da documentação a ela anexada, encaminhem-se os autos à Presidência deste Tribunal de Justiça para manifestar acerca do interesse institucional na participação dos servidores no citado evento, bem como sobre a responsabilização pelo custeio da mesma. Após, retornem-se os autos a esta Coordenadoria.

Em seguida, o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, ao responder a solicitação supracitada, proferiu Despacho de evento 17:



(...)

Senhor Presidente.

Ciente do escopo do encaminhamento feito no evento 16.

De minha parte, não externo qualquer óbice ao acatamento da solicitação feita pelo Des. Wilson Safatle Faiad no movimento 02, porém, reputo que a definição do interesse institucional (ou não) na participação dos servidores no evento cabe exclusivamente a Vossa Excelência.

(...)

É o parecer que submeto, respeitosamente, a Vossa Excelência.

Por sua vez, o ilustre Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Carlos Alberto França, emitiu Despacho de evento 18. Vejamos:

(...)

Acolho o referido parecer (evento 17), como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e autorizo a participação do eminente Desembargador Wilson Safatle Faiad, das servidoras Agda Franco de Oliveira Goyano e Eliana Valéria de Mendonça e do servidor João Felipe Fleury, no evento “Jornadas Ibero-Americanas de Direito Processual”, que se realizará nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2023, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Defiro o pagamento das diárias/ajuda de custo correspondentes, formulando requerimento por meio do sistema informatizado, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Resolução TJGO nº 120/2019. O pedido de aquisição dos bilhetes das passagens aéreas deverá ser formalizado mediante procedimento próprio no sistema PROAD, direcionado à Diretoria Administrativa, nos termos do art. 5º, do Decreto Judiciário nº 1.676/2020.

Dê-se ciência ao eminente Desembargador Wilson Safatle Faiad, bem como às servidoras indicadas e ao servidor indicado, para providenciarem as respectivas inscrições no mencionado evento.

Registre-se que o Diretor do Foro, Dr. Ricardo Luiz Nicoli, solicitou o custeio para sua participação no evento em tela, por meio do Ofício nº 1-01/2023, conforme petição acessória juntada no evento 24.

Nesse sentido, em novo Despacho (evento 25), o eminente Presidente deste Poder manifestou nos seguintes termos:

Autorizo, ainda, a participação do douto Dr. Ricardo Luiz Nicoli, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia, na referida “Jornada Ibero-Americanas de Direito Processual”, nos dias 17 a 19 de maio de 2023.

Defiro o pagamento das diárias/ajuda de custo correspondentes, formulando requerimento por meio do sistema informatizado, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Resolução TJGO nº 120/2019.



O pedido de aquisição dos bilhetes das passagens aéreas deverá ser formalizado mediante procedimento próprio no sistema PROAD, direcionado à Diretoria Administrativa, nos termos do art. 5º, do Decreto Judiciário nº 1.676/2020.

Defiro, ainda, em favor do Desembargador Wilson Safatle Faiad, do Dr. Ricardo Luiz Nicoli, das servidoras Agda Franco de Oliveira Goyano e Eliana Valéria de Mendonça, e do servidor João Felipe Fleury, o pagamento das inscrições do mencionado evento.

Cientifiquem-se o eminente Desembargador Wilson Safatle Faiad, o douto Dr. Altair Guerra da Costa, Juiz Substituto em Segundo Grau, o douto Dr. Ricardo Luiz Nicoli, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia, bem como as Secretarias da 3ª Câmara Cível e 1ª Seção Cível deste Tribunal de Justiça. Encaminhem-se à Diretoria de Recursos Humanos para anotações e, após, à Escola Judicial de Goiás – EJUG, para conhecimento e providências necessárias ao procedimento de contratação de curso externo.

Retornados os autos a esta Escola Judicial, o Setor de Custeio e Infraestrutura, prestou as seguintes informações (evento 49):

(...)

Recebidos os autos pela EJUG, o Setor de Custeio e Infraestrutura complementou a instrução dos autos com a juntada da Certidão de Regularidade do FGTS atualizada (eventos 37), Declarações de Compatibilidade de Preços (eventos 38, 39 e 40), Nota de Empenho TJRO (evento 41), Estudo Técnico Preliminar (evento 42), Termo de Referência (evento 45) e Planilha de Distribuição Orçamentária elaborada por esta Unidade (evento 46).

Assim, comunicamos o atendimento aos requisitos do artigo 5º, inciso I, alíneas de “a” a “l”, que tratam da documentação exigida para solicitação do pleito.

Com relação a exigência estabelecida pelo inciso II do art. 5º, verifica-se que o processo foi encaminhado dentro do prazo previsto pela Portaria EJUG nº 01/2022.

No que se refere aos aspectos que devem ser considerados pela Escola Judicial para a análise do pedido, constantes do art. 6º da Portaria nº 01/2022, os postulantes demonstram por meio da supracitada Solicitação (evento 2), a existência de compatibilidade das atribuições exercidas por eles com o conteúdo programático do referido evento, cumprindo-se, portanto, com o estabelecido no inciso II do art. 6º.

Com relação ao inciso III do art. 6º da Portaria EJUG nº 01/2022¹, informamos que os requerentes não realizaram nenhum curso externo custeado pela EJUG no ano de 2023, obedecendo-se à limitação de participação em 3 (três) Cursos, Congressos, Simpósios ou Correlatos por semestre, em observância ao disposto no art. 3º § 1º da Resolução n.º 14 de 28 de novembro de 2012;

(...)

Note-se, por oportuno, que a taxa de inscrição até o dia 15/03/2023 era de R\$400,00 (quatrocentos reais), conforme evento 9 dos autos. Assim, em nova consulta ao site oficial do evento (<http://eventosibdp.com.br/evento/inscricoes/novo/JORIBERO>), informamos que o valor da inscrição atualizada (no dia 04/04/2023) perfaz o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

¹ Regulamenta a participação de magistrados(as) e servidores(as) em cursos/eventos oferecidos por instituições públicas ou privadas, que tratam de temas e estudos de interesse institucional, com ou sem ônus para o Poder Judiciário do Estado de Goiás.



Por fim, caso autorizada a presente contratação pela Diretoria da EJUG, consoante competência estabelecida na Lei nº 13.644/2000 (alterada pela Lei nº 20.847/2020)² que cria a EJUG como Escola de Governo, e a Portaria nº 01/2022³ que trata dos cursos externos, este Setor de Custeio e Infraestrutura comunica que há disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio das taxas de inscrição do referido Evento, bem como diárias e ajuda de custo aos mencionados postulantes.

(...)

Por fim, após o trâmite supracitado, o i. Diretor-Geral deste Tribunal de Justiça, por meio de sua Assessoria Jurídica, ofertou Despacho (evento 53), manifestando favoravelmente pela possibilidade legal da contratação ora tratada. Vejamos:

(...)

Por todo o exposto, esta assessoria jurídica, com fundamento nos artigos 72, incisos I a VII, e 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pela possibilidade legal da contratação, por inexigibilidade de licitação, do Instituto Brasileiro de Direito Processual, inscrito no CNPJ nº 57.746.448/0001-76, para inscrição de 5 (cinco) servidores deste Poder no evento “Jornadas Ibero-Americanas de Direito Processual”, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19.5.2023, em Porto Alegre/RS, na modalidade presencial.

Ressalta-se a necessidade de que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que fica submetido à superior deliberação.

Registre-se a juntada da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (evento 54).

Este é o relatório, passa-se à decisão.

2 Art. 9º-A Fica criada a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado Goiás – EJUG, como unidade auxiliar do Poder Judiciário, como Escola de Governo.

§ 1º A EJUG é mantida e administrada pelo Tribunal de Justiça, vinculada à Presidência, com a finalidade de promover a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Poder Judiciário, por meio de cursos e outros eventos de capacitação de curta, média e longa duração, inclusive pós-graduações, com a possibilidade de realização de eventos de capacitação abertos à comunidade jurídica, conforme dispuser o Regimento Interno da EJUG.

(...)

§ 5º O Tribunal de Justiça poderá firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias para atender às finalidades da EJUG, observados os princípios do art. 37 da Constituição Federal.

§ 6º As ações de capacitação imprescindíveis à execução das atividades voltadas à gestão administrativa do Poder Judiciário poderão, por meio de dotação orçamentária própria, ser autorizadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

§ 7º (VETADO).

§ 8º A despesa decorrente da aplicação deste artigo correrá por conta de dotação orçamentária destinada à EJUG, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.” (NR)

3 Art. 3º Compete ao Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG autorizar a participação de magistrados(as) e servidores(as) em cursos e eventos externos de que trata esta Portaria.



Os recursos orçamentários destinados à capacitação de magistrados(as) e servidores(as), empenhados como despesas de custeio na rubrica de serviços de treinamento, apresentam-se, em verdade, como investimentos, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás obterá melhores resultados no exercício das atividades administrativa e judiciária, com eficiência de suas ações e diminuição na incidência de irregularidades, em virtude da correta preparação das equipes executoras.

Desse modo, justifica-se o investimento financeiro para a inscrição do Desembargador Wilson Safatle Faiad, do Magistrado Ricardo Luiz Nicoli, dos servidores(as) João Felipe Fleury, Agda Franco de Oliveira Goyano e Eliana Valéria de Mendonça no “*Jornadas Ibero-Americanas de Direito Processual*”, tendo em vista que o evento abordará temas de direito processual civil e penal, diretamente aplicáveis no âmbito da competência de atuação dos(as) requerentes, que colocarão em prática o conhecimento obtido.

Diante do exposto, considerando o atendimento aos requisitos da Portaria EJUG n.º 01/2022, **DEFIRO** a participação do Desembargador **Wilson Safatle Faiad**, do Magistrado **Ricardo Luiz Nicoli**, dos servidores(as) **João Felipe Fleury, Agda Franco de Oliveira Goyano e Eliana Valéria de Mendonça** no evento “*Jornadas Ibero-Americanas de Direito Processual*”, que será realizado nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2023, na cidade de Porto Alegre – RS, na modalidade presencial.

À vista a documentação apresentada nos autos, o parecer jurídico favorável da Diretoria-Geral e a disponibilidade orçamentária e financeira, **AUTORIZO** a contratação do **Instituto Brasileiro de Direito Processual**, inscrito no **CNPJ n.º 57.746.488/0001-76**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 72, incisos I a VII, e 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Ao Setor de Custeio e Infraestrutura para registro do ato de contratação direta junto ao Tribunal de Contratos do Estado de Goiás.

À Secretária Administrativa da EJUG para cientificação dos envolvidos, inclusive da necessidade de solicitação de diárias junto ao sistema próprio e de compra de passagens aéreas⁴.

⁴ Decreto Judiciário nº 1.676/2020, regulamenta o procedimento de solicitação, emissão de passagens e prestação de contas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

Em seguida, sigam os autos à Diretoria Financeira para providências de elaboração do empenho.

Ao final, retornem-se.

Desembargador **NICOMEDES DOMINGOS BORGES**

Diretor da EJUG

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 668966284243 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202301000381537 (Evento nº 55)

EUNICE MACHADO NOGUEIRA

COORDENADORA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 27/04/2023 às 16:43

NICOMEDES DOMINGOS BORGES

DESEMBARGADOR

DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 27/04/2023 às 16:44

